

PORTARIA DG Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a comunicação visual no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria do Tribunal, considerando o disposto no § 3º do art. 5º e no art. 7º da Resolução TRE-MG nº 1.242, de 30 de março de 2023, que "Institui a Política de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.",

RESOLVE:

Art. 1º A comunicação visual no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais observará ao disposto nesta portaria.

Art. 2º Os servidores efetivos, requisitados e cedidos, bem como os servidores não integrantes da carreira efetiva, em exercício no Tribunal, os estagiários e os terceirizados utilizarão em seus e-mails funcionais a assinatura digital institucional, de acordo com o modelo constante do Anexo desta portaria.

Art. 3º Os padrões visuais para placas de inauguração, placas de homenagem e convites oficiais, constantes do Anexo desta portaria, aplicam-se a todas as instâncias do Tribunal.

Art. 4º Para os fins desta portaria, consideram-se:

I - espaços comuns: corredores, áreas de descanso e salas de reunião;

II - fachada de parede: superfície externa de alvenaria, concreto, metal ou outro material de revestimento que pode estar localizada na frente do prédio, sendo uma parte visível da estrutura desde a rua ou de áreas circundantes;

III - fachada de vidro: estrutura arquitetônica composta principalmente por painéis de vidro, proporcionando transparência e permitindo a entrada de luz natural;

IV - elevador: equipamento de transporte vertical de passageiros e de carga de um pavimento para outro.

Art. 5º As demandas relativas à adesivação de quaisquer das superfícies tratadas nos incisos I a IV do art. 4º desta portaria serão submetidas à apreciação da Secretaria de Comunicação Social - SCS, responsável pela elaboração do projeto visual, que avaliará:

I - o cronograma de execução de acordo com o planejamento;

II - a adequação do tema aos espaços a serem adesivados;

III - a adequação à estética dos edifícios e à imagem institucional;

IV - a interferência na funcionalidade dos espaços, garantindo que os adesivos não causem danos aos materiais, distração excessiva ou perturbação visual.

Art. 6º Nos casos de adesivação de fachadas de vidro, a Secretaria de Comunicação Social consultará a Coordenadoria de Inteligência e Segurança - CIS - para garantir a transparência e a segurança, de forma a manter a iluminação interna e externa, bem como a integridade dos ocupantes do prédio.

Art. 7º Nos casos de adesivação de elevadores, a Secretaria de Comunicação Social consultará a Secretaria de Gestão de Serviços - SGS - e a Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS - para evitar interferência nos controles do elevador e danos ao equipamento.

Art. 8º As demandas relativas à afixação de cartazes nos edifícios da Secretaria deste Tribunal serão submetidas à apreciação da Secretaria de Comunicação Social, que avaliará:

I - a adequação do tema ao espaço onde o cartaz será afixado;

II - a adequação à estética dos edifícios e à imagem institucional.

Art. 9º As demandas de comunicação visual serão submetidas à Diretoria-Geral para apreciação, com o objetivo de garantir a priorização das iniciativas estratégicas e de planejar adequadamente as ações de comunicação do Tribunal.

Art. 10. Fica declarada a inexistência da Portaria nº 116, de 6 de setembro de 2024, da Diretoria-Geral, publicada no DJe nº 178, de 18 de setembro de 2024, por se tratar de ato administrativo apócrifo.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2025.

ANA CAROLINA SILVA COSTA

Diretora-Geral, em substituição

[Anexo PADROES_VISUAIS_SCS.pdf](#)

PORTARIA DG Nº 37, DE 14 DE MAIO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho responsável por realizar estudo e apresentar proposta para melhoria das condições de acessibilidade dos imóveis ocupados pelos cartórios eleitorais do interior do Estado de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, considerando o disposto no processo SEI nº 0001359-98.2025.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável por realizar estudo e apresentar proposta de melhoria das condições de acessibilidade dos imóveis ocupados pelos cartórios eleitorais do interior do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* será composto pelos representantes das unidades, sob a coordenação do primeiro, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por até igual período.

Art. 3º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes no Grupo de Trabalho, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

ANA CAROLINA SILVA COSTA

Diretora-Geral, em substituição

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 37, de 14 de maio de 2025, da Diretoria-Geral)

COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO

Componentes	Função
Titular da Coordenadoria de Responsabilidade Social - CRS	Coordenação
Titular da Seção de Acessibilidade e inclusão - SACES	Titular
Representante da Seção de Acessibilidade e inclusão - SACES	Titular
Titular da Seção de Projetos - SEPRO	Titular
Representante da Seção de Projetos - SEPRO	Titular
Representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI	Titular

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA

CRI - ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES DO PJE